DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 041/2021-2023 - 99°CFA						
ACCLINITO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA ASSESSOR TÉCNICO DA COMISSÃO ELEITORAL – CE/MS					
INTERESSADO	CAU/MS					

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – CFA, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 17 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07.2018, na 83ª Reunião Plenária Ordinária de 25 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que 2023 é ano de realização de eleições ordinárias no sistema CAU;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-07/2022, de 27 de outubro de 2022, que aprova o Calendário Eleitoral das eleições 2023 do CAU;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 083/2021-2023 CAU/MS – DPOMS 130-03/2022, de 22 de novembro de 2022, que aprova o Plano de Ação do CAU/MS para o exercício de 2023 e que nele existe a previsão orçamentária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais para o assessor da CE/MS;

CONSIDERANDO a Resolução CAU/BR nº 231, de 25 de janeiro de 2023, que altera o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, que "aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)" e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 39 do Regulamento Eleitoral, que trata do assessoramento às CE-UF, determina que o presidente do CAU/UF designará, por meio de portaria, ao menos um profissional, dentre os ocupantes de emprego de provimento efetivo, para atuar como assessor técnico da CE-UF, no prazo estabelecido no Calendário eleitoral;

CONSIDERANDO que o § 4º, ainda no art. 39, prevê que "os profissionais designados na forma do *caput* terão direito à percepção de gratificação por desempenho de função prevista no orçamento de cada CAU/UF durante a vigência da respectiva designação. (Incluído pela Resolução n° 221, de 02 de setembro de 2022)";

CONSIDERANDO Portaria nº 061/2021-2023 do CAU/MS, de 03 de fevereiro de 2023, que designa o empregado público Rodrigo Rodrigues Silveira para exercer a função de assessor técnico da CE/MS;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 006/2021-2023 da Presidência à CFA/MS, de 06 de fevereiro de 2023, onde é solicitado a instituição de gratificação de função ao assessor técnico da CE/MS:

RESOLVE:

- 1 Instituir a gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o assessor técnico da CE/MS, enquanto houver atividades relacionadas à comissão eleitoral (período estabelecido pelo calendário eleitoral);
- 2 Realizar o pagamento da gratificação desde 03 de fevereiro de 2023;
- 3 Encaminhar a presente deliberação à Presidência, para que seja apreciada e votada em Plenário.

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2023.

KEILA FERNANDES¹

GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

CAROLINA RIBEIRO¹

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

Folha de Votação

	Função		Votação			
Conselheiro (a)		Sim	Não	Abstenção	Ausência	
Rubens Moraes da Costa Marques	Coordenador	Х				
Fabio Luis da Silva	Membro				Х	
Paola Giovanna Silvestrini de Araujo	Membra	Х				
Luis Eduardo Costa	Membro	Х				

Histórico da votação:

99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CFA-CAU/MS (Online Plataforma GOOGLE MEET)

Data: 17/02/2023.

Matéria em votação: Aprovação da Deliberação de Comissão 041/2021-2023 — 99ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Administração — CFA — CAU/MS

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (4)

Ocorrências:

1. O conselheiro estadual Fabio Luis da Silva justificou sua ausência.

Assessoria Técnica: Carolina Rodrigues Colen Ribeiro.

Condução dos trabalhos (Coordenador): Rubens Moraes da Costa Marques.

¹Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**